

PORTARIA Nº 045/2019, 09 de Agosto de 2019.

RAFAEL PIOVEZAN, Diretor Superintendente do DAE – Departamento de Água e Esgoto de Santa Bárbara d'Oeste, SP, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando os princípios que regem esta Autarquia, esculpidos no artigo 37, caput, da Constituição Federal de 1988.

Considerando os serviços públicos prestados por esta Autarquia e o Princípio do Resguardo ao erário.

Considerando que é dever da administração pública apurar as irregularidades e identificar os responsáveis, caso existam.

Considerando o que foi apurado na Sindicância nº 003/2019, faz-se necessária uma análise e manifestação técnica dos servidores da engenharia.

Considerando o grau de complexidade envolvendo os fatos apurados.

RESOLVE:

Art. 1º – Constituir e nomear Comissão Técnica Especial, composta pelos servidores Roberto Corlatti, Diretor de Gestão de Planejamento, Obras e Pesquisa, RE 1156; Heitor Mendonça Leme, Engenheiro Civil, RE 0509; Celia Maria Campos, Engenheira Civil, RE 0695; Fernanda Dias Pereira, Chefe de Divisão de Planejamento e Pesquisa, RE 0948; Leandro Ramalho, Chefe de Divisão Engenharia e Obras, RE 1217; para, sob a presidência do primeiro, dar cumprimento ao item que segue.

Art. 2º - INSTAURAR Sindicância Investigativa a fim de apurar se houve irregularidade no termo de rescisão amigável datado de 18/02/2010, conforme apontamento do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, referente ao TC-001668/003/09 – Bop Construtora Ltda. – Objeto: Construção da Estação de Tratamento de Esgoto Barroco.

Parágrafo único – Caso tenha ocorrido prejuízo à Administração Pública, a Comissão deverá identificar os responsáveis pelos atos irregulares praticados.

Art. 3º - Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública, em diligências necessárias às atividades de apuração e esclarecimento.

Art. 4º - No impedimento legal, doença, caso fortuito ou força maior de algum dos membros, poderá ser nomeado outro servidor estável.

Art. 5º - Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para apresentação do Parecer, com possibilidade de prorrogação, mediante justificativa, conforme dispõe Ato Administrativo Disciplinar nº 11 de 21 de Junho de 2013.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Santa Bárbara d'Oeste, 09 de agosto de 2019.



RAFAEL PIOVEZAN

Diretor Superintendente

**DAE – Departamento de Água e Esgoto de
Santa Bárbara d'Oeste – SP**

Publicado no site e Quadro Geral de Avisos do
Departamento de Água e Esgoto de
Santa Bárbara d'Oeste, SP, em 09 de agosto de 2019.



Patricia Regina Marques De Martino
Chefe de Gabinete